



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 029/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ventiladores.

Período para apresentação da proposta: de 19/04/2024 a 26/04/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Régis Luiz Lima de Souza

OUTRAS INFORMAÇÕES: Prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento e instalação de ventilador completo.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
<p><u>Serviço de fornecimento e instalação de Ventilador</u></p> <p><i>Ideal Para Grandes Espaços; ambientes que precisam de grande ventilação;</i></p> <p>Eficiência energética: A</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Diâmetro: 60 cm</p> <p>Dimensões mínimas: Profundidade 20 cm x Altura 62 cm x Largura 62 cm</p> <p>Potência: 200W</p> <p>Rotação: 1400 RPM</p> <p>Voltagem: 127V</p> <p>Controle de Velocidade: Sim</p> <p>Hélices em Plástico: SIM</p> <p>Oscilação Horizontal: SIM</p> <p>Regulagem de Inclinação manual: SIM</p> <p>Acompanha Chave CCV: SIM</p>	Serviço	25	Conforme detalhamento em item específico do Estudo Técnico Preliminar

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de natureza contínua.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O objeto é de item único, não cabendo o parcelamento.
- 1.6 Não há processo de padronização na unidade para o objeto.
- 1.7 A estimativa de custo será realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, nos moldes do artigo 23, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000

- 2.1.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.1.2 O serviço deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor.
- 2.1.3 Este serviço não está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024, considerando tratar-se de requisição emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.1 Serviço de fornecimento e instalação de ventiladores na Unidade Escolar EMEB Vereador Realino da Costa Pinto Filho, localizada na Rua José Marques Ribeiro, s/nº, Guaturinho – Cajamar/SP.
- 3.1.2 A contratada deverá atender a todos os requisitos do serviço descritos no presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1 A contratada deverá atender os requisitos previstos no **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**.
- 4.1.2 A contratada deverá recolher as sucatas metálicas dos produtos, caso haja.
- 4.1.3 A contratada deverá, preferencialmente, enviar os resíduos metálicos para a reciclagem, caso haja.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes abaixo:

- 4.3.1 Em função da não complexidade do objeto.
- 4.3.2 Evitar o encarecimento do objeto.

4.4 VISTORIA

Não há necessidade de realizar vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 **Prazo de execução do objeto:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2 **Local da execução dos serviços:** EMEB Vereador Realino da Costa Pinto Filho, localizada na Rua José Marques Ribeiro, s/nº, Guaturinho – Cajamar/SP.
- 5.1.3 **Horários para prestação dos serviços:** os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta, em horário comercial, ou acordados com o responsável pela Unidade Escolar.
- 5.1.4 **Quantitativo da contratação:** 25 (vinte e cinco) fornecimentos e instalações de ventiladores.

5.2 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1 Todos os serviços serão executados por profissionais qualificados e habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes a realização dos referidos trabalhos.

- 5.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais utensílios para a perfeita execução dos serviços.
- 5.2.3 Utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de atividade e trabalho, além de EPIs e EPCs.
- 5.2.4 O serviço será medido pela sua execução total.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, referente aos serviços prestados e materiais ofertados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, § 5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
 - 6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 7.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 DA LIQUIDAÇÃO
 - 7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os

dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação.

8.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8.1.3 Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.2.1.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo comprovando até 50% da quantidade pretendida neste certame.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME O CASO)

8.2.2.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor).

8.2.2.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir).

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**;

8.2.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**;

- 8.2.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.
- 8.2.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 8.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 8.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Município de Cajamar:

- a) Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, no horário de funcionamento das Unidades;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;
- d) Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

9.2. São obrigações do FORNECEDOR

- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- c) Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento e especificações dos produtos;
- d) Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria/Cajamar no prazo e formas ajustados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei n. 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até seis anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata da Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa, calculada no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:

- 11.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação.
- 11.2. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 11.3. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.
- 11.4. A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:
 - a) Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística ao Departamento de Compras e Contratos, relatando



- a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- b) Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A cotação e o custo total da contratação deverão ser realizadas pelo Departamento de Contratos e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da municipalidade.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ensino Fundamental: 02.09.02. 12.361.0066.2122.4.4.90.52.00 - D.R. 01 – **(Ficha 113)**.

Cajamar/SP, 01 de abril de 2024.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação